



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06008/11

1/2

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

PRIMEIRO A TERCEIRO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO 19/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 68 / 2.014

1. OBJETO DO PROCESSO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS.

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da TP: 05/2011

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

2.03. Objetivo: Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Logradouro/PB, neste Estado.

2.04. Contratada: LVR Construções Ltda.

2.05. Contrato nº: 19/2011

2.06. Data: 17.05.2011

2.07. Valor (R\$): R\$ 639.244,50

2.08. Termo Aditivo e Objeto:

Termo Aditivo Nº	Objeto
Sétimo	Prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, razão pela qual a vigência passa a ser de 17/10/2013 a 16/03/2014 .

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu pela **regularidade** do Termo Aditivo nº 07 do Contrato nº 19/2011, decorrente da Tomada de Preços em epígrafe.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06008/11

2/2

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 19/2011, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2011, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 23 de janeiro de 2014.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr